



**Programa de Sinalização das Unidades de
Conservação da região Noroeste do Estado do
Paraná**

**Loanda
2020**





EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
(COMAFEN)**

Coordenadora Geral

Anaclara Ramazotti de Camargo

Chefe de Equipes e Projetos

João Paulo Giacobbo

Elaboração do Programa

Adelina Maria Kühl – Bióloga.

Gervázio João de Souza – Técnico Ambiental.





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	5
1. UCs no Estado do Paraná.....	6
2. ICMS Ecológico.....	7
JUSTIFICATIVA	9
OBJETIVOS	9
METODOLOGIA.....	9
Placa de identificação da RPPN - composição	11
Placas de sinalização de rodovias federais e estaduais - composição	12
Placas de sinalização de rodovias federais e estaduais - exemplos.....	13
Pictogramas - composição	14
Pictogramas proibitivos	15
Pictogramas indicativos	16
Pictogramas interpretativos.....	17
Placa-padrão da APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná - exemplo.....	18
Placas-padrão da APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná - COMAFEN	19
Painéis com mapas de visitação	21
CRONOGRAMA.....	22
REFERÊNCIAS.....	23
ANEXO - Modelo de autorização para a colocação de placas em RPPNs	25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

APRESENTAÇÃO

Fundado em 1998, o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN) é uma instituição formada por doze municípios localizados na região Noroeste do Estado do Paraná. Esses municípios apresentam em seu território Unidades de Conservação que contemplam todas as esferas administrativas (municipal, estadual e federal). A entidade tem como objetivos representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer entidades, especialmente junto aos Governos Federal e Estadual e seus respectivos órgãos; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Paraná; e promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental na região de abrangência da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilhas e Várzeas do Rio Paraná compreendida no território dos municípios consorciados. Definida em seu estatuto como uma associação civil de direito público, o consórcio é uma entidade que busca o desenvolvimento regional, conciliando ações de conservação ambiental e crescimento sustentável dos municípios.

INTRODUÇÃO

A Lei federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 foi responsável pela regulamentação do artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e pela instituição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

O SNUC é constituído pelo conjunto das Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e municipais, tendo como objetivos:

- A manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional;
- A proteção das espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- A preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- A promoção do desenvolvimento sustentável;
- A proteção de paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- A proteção das características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- A proteção e recuperação de recursos hídricos, edáficos e de ecossistemas degradados;
- A promoção de meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- A promoção da educação e interpretação ambiental, da recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- E a proteção de recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais.

As UCs integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos principais: as **Unidades de Proteção Integral** e as **Unidades de Uso Sustentável**. As Unidades de Proteção Integral são aquelas cujo objetivo básico é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais. Já as Unidades de

Uso Sustentável têm por objetivo a compatibilização da conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

As UCs de Proteção Integral compreendem a Estação Ecológica, a Reserva Biológica, o Parque Nacional, o Monumento Natural e o Refúgio de Vida Silvestre. As UCs de Uso Sustentável incluem a Área de Proteção Ambiental, a Área de Relevante Interesse Ecológico, a Floresta Nacional, a Reserva Extrativista, a Reserva de Fauna, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável e a Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A partir da Lei nº 11.054 de 11 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a Lei Florestal do Estado do Paraná, determinou-se que as áreas naturais protegidas do Estado deveriam ser reclassificadas, no todo ou em parte, e integrar-se ao SNUC, incluindo as áreas denominadas anteriormente como reservas florestais. Além disso, o Decreto Estadual nº 1.529 de 02 de outubro de 2007 veio estabelecer que todas as RPPNs no Paraná são UCs de Proteção Integral.

Assim, além das categorias previstas no SNUC, as UCs de Proteção Integral no Estado do Paraná incluem também as RPPNs. Já as UCs e Áreas Especialmente Protegidas de Uso Sustentável do Estado incluem aquelas contidas no SNUC e também a Área de Especial Interesse Turístico (AEIT) e a Área Especial de Uso Regulamentado (ARESUR), sendo estas instituídas pela Lei Federal nº 6.513 de 1977 e Decreto Estadual nº 3.446 de 1997, respectivamente.

1. UCs no Estado do Paraná

O Paraná possui 46 UCs de Proteção Integral e 50 UCs e demais Áreas Especialmente Protegidas de Uso Sustentável, excluídas as RPPNs, além de 10 UCs federais e 110 municipais (IAP, 2017a). O Estado conta ainda com 259 RPPNs cadastradas e averbadas em caráter perpétuo, sendo 229 estaduais, 15 federais e 15 municipais, que juntas perfazem um total de 54.046,761 hectares de área conservada, distribuídas por 98 municípios (IAP, 2017b).

Apenas na área de atuação do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN) há 18 RPPNs, uma Estação Ecológica e um Parque Municipal, inseridos em 11 municípios, que juntos somam aproximadamente 6.114,9843 hectares de área protegida (IAP, 2012a; 2012b; 2017c).

Além dessas, a região Noroeste do Estado possui uma importante UC federal, a Área de Proteção Ambiental (APA) das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, Unidade criada em 1997 por meio do decreto presidencial de 30/09/1997 e gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). A APA é uma Unidade de Uso Sustentável que possui aproximadamente 1 milhão de hectares, e que perpassa 25 municípios dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo (ICMBio, 2020a).

2. ICMS Ecológico

A criação de áreas protegidas no Estado é incentivada desde a publicação da Lei Complementar nº 59 de 01 de outubro de 1991, que prevê a concessão de compensações e incentivos fiscais a municípios que tenham em seu território Unidades de Conservação ambiental ou mananciais para abastecimento de municípios vizinhos. Essa compensação recebeu o nome de ICMS Ecológico, sendo o Paraná o primeiro Estado a implementá-lo em território nacional.

O ICMS Ecológico é um instrumento de política pública responsável pelo repasse ou concessão desses incentivos fiscais, sendo que do total do ICMS arrecadado pelo Estado Paraná, 5% é repassado aos municípios. Destes, 50% são destinados para municípios com mananciais de abastecimento e 50% para aqueles com UCs e Áreas de Terras Indígenas. No caso de municípios que possuem mananciais e UCs, considera-se sempre o critério de maior compensação financeira. O ICMS Ecológico é calculado com base nas avaliações anuais realizadas por meio do Instituto Água e Terra (IAT). Para essas são utilizadas tábuas de avaliação padronizadas para cada tipo de Unidade, nas quais são considerados parâmetros tais

como a existência e implementação do Plano de Manejo da Unidade; a presença de espécies raras ou ameaçadas; ações de educação ambiental desenvolvidas pelos municípios; equipamentos de apoio; ações de divulgação da UC; manutenção da Unidade; infraestrutura; sinalização do acesso e localização da UC; além de outros.

A sinalização das RPPNs no Estado do Paraná é realizada por meio da utilização de três diferentes tipos de placas, sendo elas: as identificativas da reserva; as de indicação em rodovias estaduais e federais; e os pictogramas.

As placas de identificação tem por objetivo informar o público em geral sobre a existência da unidade na região, assim como comunicar sua denominação, número e ano do ato de criação, o nome do proprietário e a área total da reserva, sendo essas confeccionadas de acordo com as especificações do IAP (2014).

As placas de sinalização em rodovias servem para orientar o público visitante, além dos demais usuários, sobre a existência da reserva, a que distância encontram-se desta e as principais vias de acesso disponíveis. Essas são confeccionadas de acordo com normas técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-Paraná) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), seguindo as normas internacionais de sinalização turística (IAP, 2014).

Os pictogramas são placas de pequenas dimensões que tem por função conduzir o comportamento do visitante nas reservas naturais. Os pictogramas podem ser utilizados de acordo com a necessidade para indicar as atividades proibidas na unidade e também locais e atrações turísticas. Essas placas podem ser colocadas no interior da RPPN em trilhas, nas proximidades de estruturas como banheiros, lanchonetes e centro de informações, assim como em lugares especiais tais como mirantes e cachoeiras (IAP, 2014).

No caso da APA, a sinalização padrão utilizada é definida pelo ICMBio, e tem por objetivos a identificação da unidade e a comunicação ao público das atividades proibidas na UC.

Além das placas mencionadas têm-se ainda os painéis educativos, que têm por objetivos informar o público sobre a diversidade presente na região; comunicar a localização de trilhas nas unidades, indicando a distância a ser percorrida, sua duração aproximada, seu grau de dificuldade e bifurcações; informar a presença de áreas de descanso; e também a localização de espécies arbóreas raras no interior das reservas.

JUSTIFICATIVA

A correta sinalização das reservas naturais estaduais e federais, além de contribuir para a proteção e conservação das unidades, valoriza a economia e o turismo regionais e conta como ponto positivo para a avaliação anual das ações efetuadas nas unidades, quando do cálculo do ICMS ecológico a ser repassado aos municípios.

OBJETIVOS

Os principais objetivos do presente programa são promover a correta sinalização das UCs dos municípios consorciados, de forma a padronizar as placas presentes nas unidades. Além disso, busca-se contribuir para uma avaliação positiva das UCs que estão inseridas em seus territórios.

METODOLOGIA

Inicialmente será realizada uma visita técnica às reservas do município e áreas de APA para o levantamento da quantidade e tipos de placas existentes em cada unidade. A partir do levantamento será elaborado um relatório de situação, contendo registros fotográficos, um mapa da localização pontual de cada placa identificada e um plano de ações para a melhoria da sinalização das UCs.

O plano indicará aquelas que deverão ser substituídas e/ou confeccionadas, além de sugerir os locais mais adequados para sua colocação. A execução das ações

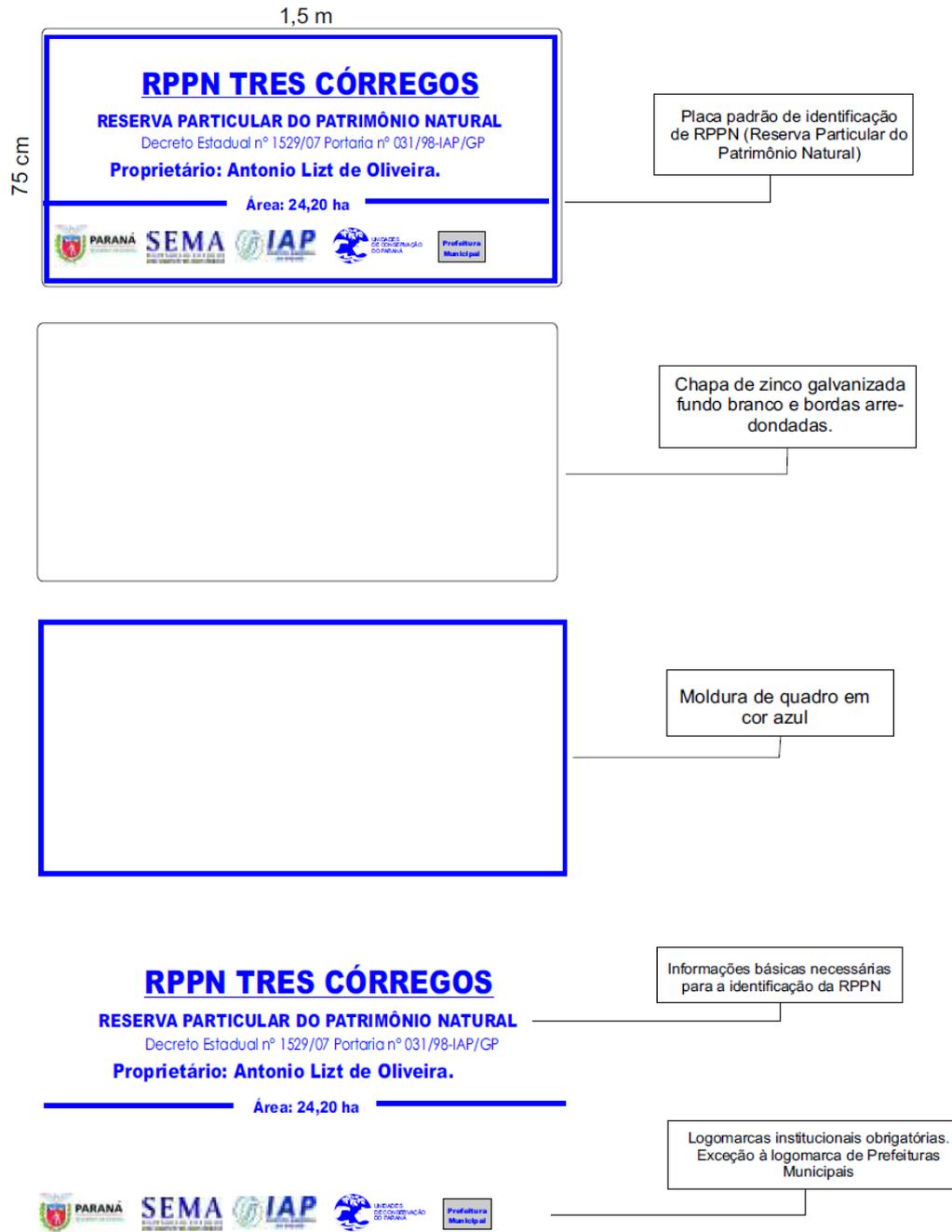
necessárias abrangerá o intervalo de aproximadamente um ano (ver o item Cronograma).

Serão de responsabilidade do consórcio as etapas de levantamento, elaboração do relatório de situação e do plano de ações, cabendo aos municípios as etapas de confecção e colocação das placas.

No caso das RPPNs, a colocação das placas deverá ser comunicada e permitida pelos proprietários mediante autorização assinada. O modelo de permissão consta no Anexo do presente Programa.

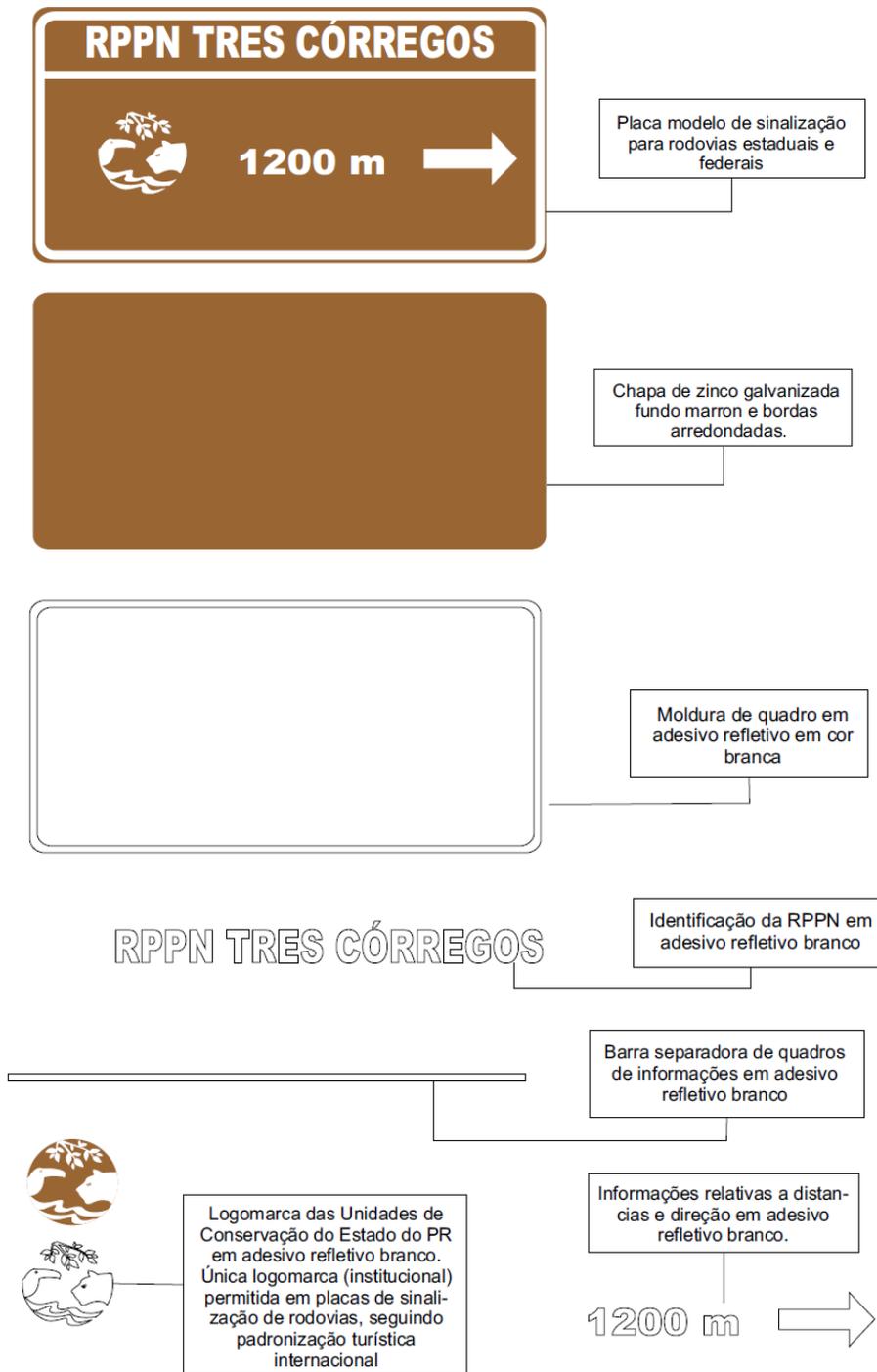
Os padrões de placas a serem adotadas deverão seguir as especificações do IAP, do DER-Paraná, do DNIT e do ICMBio. Os modelos de placas para a sinalização de UCs no Estado Paraná e da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná são apresentados a seguir. Adicionalmente, são apresentados também alguns exemplos de painéis presentes em unidades do Estado.

Placa de identificação da RPPN - composição



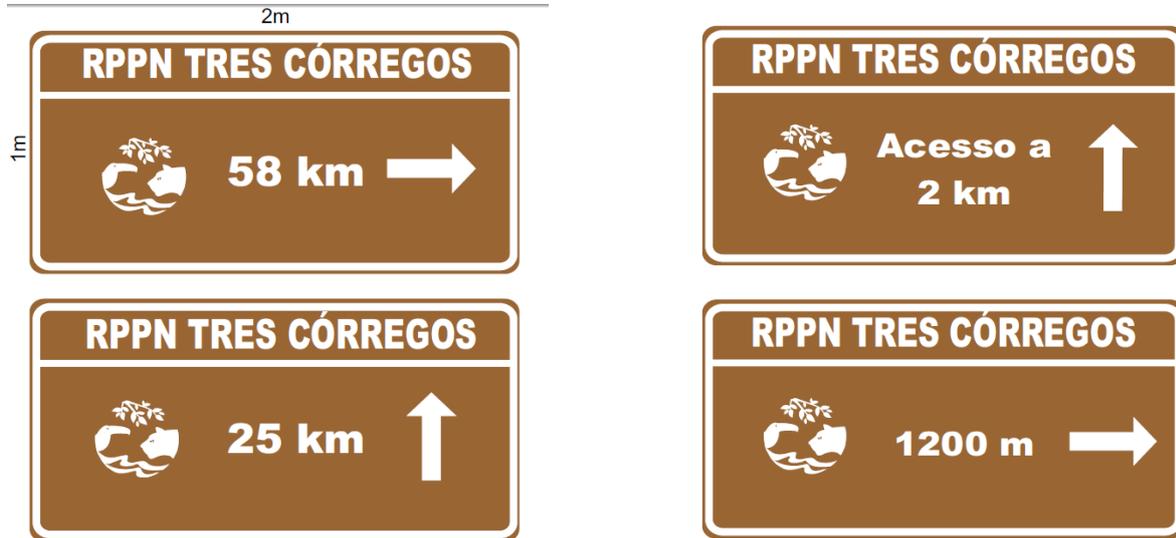
Fonte: IAP (2014).

Placas de sinalização de rodovias estaduais e federais - composição



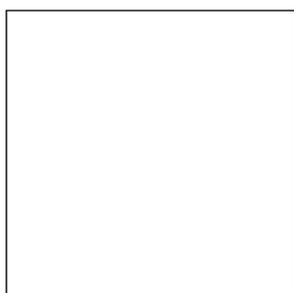
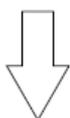
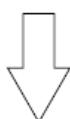
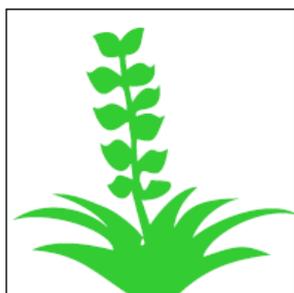
Fonte: IAP (2014).

Placas de sinalização de rodovias estaduais e federais - exemplos

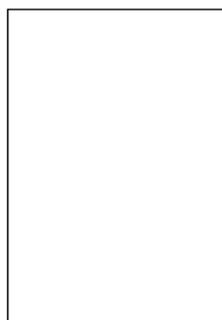


Fonte: IAP (2014).

Pictogramas – composição



Chapa de aço galvanizado pintado em fundo branco



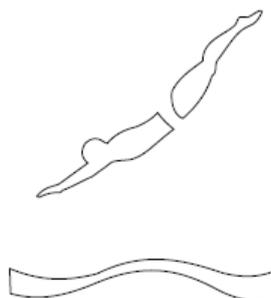
Chapa de aço galvanizado pintado em fundo branco



Chapa de aço galvanizado pintado em fundo azul



desenho final pintado em cor por técnica de adesivo vazado



Fonte: IAP (2014).

Pictogramas proibitivos



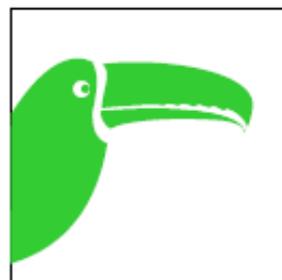
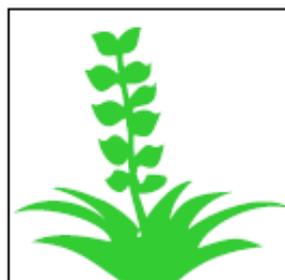
Fonte: IAP (2014).

Pictogramas indicativos



Fonte: IAP (2014).

Pictogramas interpretativos



Fonte: IAP (2014)

Placa-padrão da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná utilizada na área de atuação do CORIPA – Exemplo



Fonte: ICMBio (2020b).

Placas-padrão da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná a serem utilizadas na área de atuação do COMAFEN



Fonte: ICMBio (2020b).

Placas-padrão da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná a serem utilizadas na área de atuação do COMAFEN



Fonte: ICMBio (2020b).

Painéis em UCs do Estado do Paraná

- Mapa de visitação do Parque Estadual Rio da Onça – Matinhos.



- Mapa de visitação do Parque Estadual Pico Paraná – Campina Grande do Sul.



CRONOGRAMA

ATIVIDADES	ANO-BASE - 2020											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
*Levantamento da quantidade e tipos de placas existentes em cada RPPN.	■	■										
*Determinação do número de placas a serem substituídas e/ou confeccionadas e dos locais ideais para sua colocação.			■	■								
*Confeção das placas.					■	■	■	■	■			
*Colocação das placas.										■	■	■

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 6.513 de 20 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717 de 29 de junho de 1965; e dá outras providências. **Diário Oficial da União (DOU)**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 22 de dezembro de 1977.
- BRASIL. Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União (DOU)**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 19 de julho de 2000.
- BRASIL. DNN 5786 de 30/09/1997. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial da União (DOU)**, Poder Executivo, Brasília, DF, 01 de outubro de 1997.
- IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ). 2012a. **Unidades de Conservação Estaduais**. Disponível em: <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/LISTA_UCs_geral_14092012.pdf>. Acessado em 08 de maio de 2020.
- IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ). 2012b. **Unidades de Conservação Municipais**. Disponível em: <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1238>>. Acessado em 08 de maio de 2020.
- IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ). 2014. **Modelos de Placas para Sinalização em Reservas Particulares do Patrimônio Natural**. Departamento de Unidades de Conservação, IAP/DIBAP. Acessado em janeiro de 2020.
- IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ). 2017a. **Departamento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Departamento de Unidades de Conservação de Uso Sustentável**. Disponível em: <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1200>>; <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1429>>. Acessado em 08 de maio de 2020.
- IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ). 2017b. **Dados sobre RPPNs no Estado Paraná**. Disponível em: <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1232>>. Acessado em 08 de maio de 2020.
- IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ). 2017c. **Listagem de RPPNs Estaduais**. Disponível em: <

- <http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1260>>. Acessado em 08 de maio de 2020.
- ICMBio (INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE). 2020a. **APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná**. Disponível em: <<https://www.icmbio.gov.br/portal/apa-das-ilhas-e-varzeas-do-rio-parana>>. Acessado em 08 de maio de 2020.
- ICMBio (INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE). 2020b. **Modelo Padrão de Placas da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná**. Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Rio Paraná. Dados fornecidos pelo Escritório Regional em 08 de janeiro de 2020.
- PARANÁ (Estado). Lei Complementar Estadual nº 59 de 01 de outubro de 1991. Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, a que alude o artigo 2º da Lei 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Poder Legislativo, Curitiba, PR, 01 de outubro de 1991.
- PARANÁ (Estado). Lei nº 11.054 de 11 de janeiro de 1995. Dispõe sobre a Lei Florestal do Estado. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Poder Legislativo, Curitiba, PR, 11 de janeiro de 1995.
- PARANÁ (Estado). Decreto Estadual nº 3.446 de 1997. Dispõe sobre a criação, no Estado do Paraná, das Áreas Especiais de Uso Regulamentado (ARESUR). **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Poder Executivo, Curitiba, PR, 14 de agosto de 1997.
- PARANÁ (Estado). Decreto Estadual nº 1.529 de 02 de outubro de 2007. Dispõe sobre o estatuto estadual de apoio à conservação da biodiversidade em terras privadas no Estado do Paraná, atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN – e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Poder Executivo, Curitiba, PR, 02 de outubro de 2007.

ANEXO. Modelo de autorização de colocação de placas nas RPPNs.

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, Sr(a) _____,
portador(a) do documento de identidade número _____,
residente no endereço _____

_____,
proprietário da RPPN _____, localizada no
município de _____, estado do

Paraná, autorizo a colocação de placas em minha propriedade, cuja finalidade é a de:

- () identificar a RPPN;
- () conduzir visitantes nas trilhas da RPPN;
- () conduzir o comportamento de visitantes nas trilhas da RPPN;
- () esclarecer sobre a proibição de determinadas atividades na RPPN;

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Sr(a) (Nome do proprietário)